

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025 COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM COTA RESERVADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3929/2025

INTERESSADOS: Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saneamento, Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Contratação de empresa para solução integrada de conectividade e segurança de rede "INTERNET", atendendo as demandas das secretarias municipais de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 14/10/2025 a partir das 17:00hs até

dia 30/10/2025 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2025 às 09:00h

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de

31 de março de 2023, e respectivas alterações.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Leticia Granzier Secchinatto ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 22/10/2024.

TELEFONE: (19) 3896-9000 - RAMAL: 2016 E-MAIL: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município www.pmsaposse.com.br, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br.
- **1.4.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Contratação de empresa para solução integrada de conectividade e segurança de rede "INTERNET", atendendo as demandas das secretarias municipais de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
- **2.2.** Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 - EXECUTIVO

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0040.2081.0000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01.3.3.90.40.99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

01.02.07 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0400.2088.0000 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

048.3.3.90.40.99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO

01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

15.452.0015.2016.0000 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **194**.3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0330.2090.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL **085.**3.3.90.40.99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0210.2094.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO **119**.3.3.90.40.99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0340.2043.0000 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE **152**.3.3.90.40.99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

15.512.0500.2069.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ÁGUA E ESGOTO **179**.3.3.90.40.99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

01.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

13.392.0260.2055.0000 – FESTIVIDADES CULTURAIS **254**.3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.2. O valor estimado total é de R\$ 422.431,68 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

4. DOS ANEXOS

- **4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- **4.1.1.** ANEXO I Termo de Referência;
- **4.1.2.** ANEXO II Proposta de Preços;
- 4.1.3. ANEXO III Documentos Necessários para Habilitação;
- **4.1.5.** ANEXO IV Minuta do Contrato;
- **4.1.6.** ANEXO V Termo de Ciência e de Notificação;
- **4.1.7.** ANEXO VI Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **5.1.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 5.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

- **5.1.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- **5.1.5.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;
- **5.1.6.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- **5.1.7.** Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.1.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.1.7.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.1.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.9.** A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- **5.2.1.1.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Posse:
- **5.2.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- **5.2.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.2.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.
- 5.2.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Edital;

5.2.1.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

- **6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso serão providenciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico, assim como poderão ser realizadas mediante envio ao arquivo eletrônico licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.
- **6.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao <u>acesso</u> no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <u>www.novobbmnet.com.br.</u>
- **6.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **6.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **6.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- **6.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **6.8.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **6.9.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<u>www.novobbmnet.com.br</u>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 7.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema "BBMNet" disponibiliza o envio de arquivo "proposta comercial" no campo "ficha técnica" de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.
- **7.3.** O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- **7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - **a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
 - **c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- **8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- **8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes:
- **8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **8.2.5.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **8.3.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, <u>PODENDO OFERTAR LANCES COM INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 1,00 (Um real).</u> A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor
- **9.2.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- **9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.4.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **9.6.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.
- **9.7**. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou email divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **9.11.** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02" (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01" (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02" do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02" a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **9.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- **9.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **9.15.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- **9.15.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - **a)** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - **b)** No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.16.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **9.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.18. Conforme estabelecido no subitem 11.1.1 do certame, 11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).
- 9.18.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no ANEXO III deste edital, conforme subitem 11.1. E proposta readequada

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

- 11.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período.
- 11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).
- 11.1.1.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **11.2.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
 - a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - b) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;
 - c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.
- **11.3**. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- **11.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **11.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **11.6.** O não cumprimento das condições de habilitação <u>OU</u> não envio da proposta readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **11.7.** Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR, após isso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de interposição de RECURSO.
- **11.8.** Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante será declarado VENCEDOR e o objeto terá seu prosseguimento quanto as providências de adjudicação.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.
- **12.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP CEP 13831-024, das 08 às 16h.
- **12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, <u>exclusivamente</u> por meio eletrônico, no site, <u>www.novobbmnet.com.br</u> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante consulta (ou protocolo), no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP CEP 13831-024, das 08 às 16h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.
- **12.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **12.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **12.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrado o Contrato, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência deste Contrato será conforme minuta contratual, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **13.2.** Os proponentes serão convocados para assinatura do Contrato, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO UMA VEZ**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **13.2.1.** É facultado à Administração, quando o proponente não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **13.3.** O proponente que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155° da Lei N° 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal n°. 14.133/21.
- **13.4.** O Contrato firmado observará a minuta do ANEXO IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.
- **13.5.** Os Contratos poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Durante a vigência contratual, no limite anual os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto o estabelecido no item 14.2 abaixo.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

14.2. CASO OCORRA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ESSA SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, os preços contratuais serão reajustados.

- **14.2.1.** O reajuste será calculado nos termos utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta.
- **14.2.2.** Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
- **14.2.3.** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **15.1.** O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:
- **15.1.1.** Descumprir as condições do Contrato;
- **15.1.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **15.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **15.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

- **16.1.** As contratações decorrentes deste Contrato serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).
- **16.2.** O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;
- **16.2.1.** O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.
- 16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.
- **16.3.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.
- **16.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

- **17.1.** Compete aos licitantes contratado(s) envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- **17.1.1.** Assinar o Contrato;
- **17.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- **17.1.3.** Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital;
- **17.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- **17.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **17.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **17.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **17.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- **18.1.** Compete à **PREFEITURA**:
- **18.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;
- **18.1.2.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO IV;
- **18.1.3.** Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- **18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **18.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- **18.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);
- **18.1.7.** Indicar o gestor do Contrato.

19. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

19.1. As empresas licitantes participantes deverão iniciar a prestação de serviços fornecendo



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

o objeto após o recebimento da solicitação por e-mail com número de Empenho e número de Pedido pela unidade requisitante, **com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contratada deverá fornecer a implantação dos links nas unidades**, sendo que o atraso no atendimento acarretará as penalidades previstas em lei.

- **19.2.** Vale ressaltar que para os serviços deste certame, a Secretaria solicitante, entrará em contato com a licitante vencedora, informando qual a quantidade de serviço a ser prestado. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante.
- **19.3.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **19.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.
- **19.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.
- **19.5.1.** Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.
- **19.6.** Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.
- **19.7.** A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.
- **19.8.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).
- **19.8.1.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.
- **19.8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- **19.9.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.
- **19.10.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.
- **19.11.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.
- **20.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- **20.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- **20.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **20.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- **20.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **20.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- **20.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **20.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **20.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais. **20.10.1.** Referida compensação será atualizada utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, contados a partir da data do atraso no pagamento.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos na lei nº. 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:
- **23.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **23.1.2.** <u>Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento)</u> do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento do Contrato, cumulada com outras sanções;
- **23.1.3.** <u>Multa compensatória</u> em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:
 - 23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - **23.1.3.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - **23.1.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **23.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 23.1.3.6. não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a
 - Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **23.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **23.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 23.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **23.1.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **23.1.4.** <u>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse</u>, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - **23.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - **23.1.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - **23.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **23.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;
 - **23.1.4.5.** não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **23.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **23.1.5.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - **23.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **23.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **23.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - 23.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **23.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a licitações e contratos:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **23.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 23.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **23.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **23.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **23.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **23.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - 23.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 23.4.2. pagamento da multa;
 - **23.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 23.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - **23.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.
- **23.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

- 23.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 23.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- **23.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **23.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- **23.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **23.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - **23.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **23.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebi- mento.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **24.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br._Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.
- **24.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.
- **24.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

por telefone.

- **24.4.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo tal ato ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações <u>ou</u> via e-mail: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **24.4.1**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **24.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **24.7.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.1.1. Havendo divergência entre as cláusulas constantes no ANEXO III (Habilitação) e as do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as do ANEXO III.
- **25.2.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **25.3.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.
- **25.4.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- **25.4.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

documentos apresentados em qualquer fase da licitação

- **25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) PREGOEIRA comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- **25.7.** No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.
- **25.8.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- **25.8.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
- **25.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- **25.8.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **25.8.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **25.8.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- **25.9.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações
- **25.10.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **25.11.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br
- **25.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.
- **25.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 07 de outubro de 2025.

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 − Vila Esperança − CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP − Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DANILO LINARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

SILVANA PINCK CORTEZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GIOVANI LUCAS BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO CRISTIANO DE MORAES VICENÇOTTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Constitui objeto deste edital a contratação de solução integrada de conectividade e segurança de rede, com foco no fornecimento de acesso à internet dedicado de 1 Gbps com firewall de próxima geração integrado, bem como a contratação de serviço de internet banda larga de 500 Mbps para pontos descentralizados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

A solução compreende:

- Fornecimento de link dedicado de internet com velocidade mínima de 1 Gbps, entregue em infraestrutura de fibra óptica com redundância física (dupla abordagem), IPs fixos (IPv4 e IPv6), rota internacional, ASN próprio, proteção Anti-DDoS e equipamento de segurança do tipo NGFW com recursos completos de inspeção, controle de aplicações, VPN, segmentação e gerenciamento centralizado;
- Prestação de serviço de internet banda larga com velocidade de 500 Mbps por acesso, entregue via fibra óptica, com IP fixo e liberação de portas.
- Local de instalação dos Itens vide anexo I A

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados <u>NÃO</u> se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Serão necessários a contratação de 93 links de internet por 12 meses conforme tabela e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	LINK BANDA LARGA 500 MBPS - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1104
02	LINK DEDICADO 1 GBPS COM DUPLA ABORDAGEM - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	012



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ITEM 1 – LINK BANDA LARGA

Serviço de Conectividade de Internet Banda Larga – 500 Mbps

A prestadora deverá fornecer acesso à internet banda larga com capacidade nominal de 500 Mbps por circuito, utilizando infraestrutura adequada que permita IP fixo e liberação de portas, conforme necessidade da CONTRATANTE.

Meio de Acesso

O enlace deverá ser entregue por meio de fibra óptica, garantindo conectividade compatível com o serviço contratado.

A conexão deverá ser bidirecional, podendo ser simétrica ou assimétrica, de acordo com as características da tecnologia empregada.

Deverá ser assegurada performance mínima de 80% da velocidade contratada em condições normais de operação.

Não será permitida qualquer forma de restrição quanto ao volume de dados transmitidos ou tipo de conteúdo acessado pela CONTRATANTE.

É obrigatório o fornecimento de no mínimo um endereço IP (versão 4) fixo para cada acesso, com possibilidade de abertura de portas conforme demanda técnica justificada.

A prestadora deverá apresentar outorga válida emitida pela ANATEL, autorizando a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) sob o mesmo CNPJ que consta na proposta.

Novos acessos deverão ser ativados conforme disponibilidade técnica e mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

O faturamento do serviço estará condicionado à comprovação de viabilidade técnica e efetiva entrega do acesso.

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

1.1 - DOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO

A prestadora deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico gratuito (0800) próprio, em



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 8.078/1990 e o Decreto nº 6.523/2008 (Lei do SAC).

A operação da rede deverá contar com alimentação remota ou sistema de autonomia energética mínima de 8 horas, garantindo continuidade do serviço mesmo em caso de queda de energia elétrica.

O serviço de atendimento técnico deverá funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções.

Em casos de falha total de acesso, o prazo para restabelecimento do circuito deverá ser de até 72 horas.

Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado/protocolo) para facilidade no acompanhamento das soluções;

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

ITEM 2 – LINK IP DEDICADO

Link de Internet Dedicado – 1 Gbps

Serviço de Conectividade de Internet Dedicada – 1 Gbps

A contratada deverá fornecer conexão à internet por meio de circuito dedicado com velocidade mínima garantida de 1 Gbps, entregue em fibra óptica em topologia ponto a ponto, com redundância física (dupla abordagem), IPs fixos públicos (IPv4 e IPv6), rota internacional com no mínimo quatro AS distintos, e ASN próprio.

O serviço deve garantir:

- Conectividade bidirecional com velocidades simétricas (upload e download);
- Desempenho mínimo de 96,8% da velocidade contratada;
- Disponibilidade mensal mínima de 99,5%;
- Latência média de até 5ms entre o ponto da Prefeitura e a estrutura central da prestadora;
- Perda de pacotes inferior ou igual a 2%;
- Suporte técnico 24x7, com atendimento telefônico gratuito (0800) e por e-mail;
- Portal web para monitoramento com informações sobre uso, incidentes, status e relatórios de proteção Anti-DDoS;
- Proibição de limitação de tráfego, restrição de conteúdo e uso de rádios em 2,4/5,8 GHz;
- Entrega de bloco /29 IPv4 e /64 IPv6.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Infraestrutura de Trânsito Internacional e Anti-DDoS

- Saída direta para backbone internacional ou trânsito contratado com operadora global;
- Interconexão com no mínimo quatro Sistemas Autônomos distintos;
- Capacidade mínima de saída internacional de 5 Gbps;
- Mitigação de ataques DDoS realizada no backbone da prestadora, abrangendo ataques volumétricos, exaustão de protocolo e ataques a aplicação;
- Centros de mitigação em ao menos dois continentes, com três unidades operando em contingência;
- Relatórios mensais com dados dos eventos mitigados;
- Capacidade de mitigação global mínima de 100 Gbps.

Equipamento de Entrega (CPE/Firewall NGFW Integrado)

A fornecedora deverá instalar e configurar equipamento de segurança do tipo firewall de próxima geração (NGFW) compatível com a solução contratada, com as seguintes especificações mínimas:

Desempenho e Capacidade:

- Throughput de firewall IPv4: \geq 20 Gbps (1518 bytes);
- IPS throughput: $\geq 2,6$ Gbps;
- NGFW throughput (com controle de aplicações): ≥ 1,6 Gbps;
- Proteção com recursos ativados: ≥ 1 Gbps;
- VPN IPsec throughput: $\geq 11,5$ Gbps;
- VPN SSL throughput: ≥ 1 Gbps;
- Sessões simultâneas TCP: ≥ 1,5 milhão; novas sessões/s: ≥ 56.000;
- Túneis IPsec: ≥ 2000 gateway-to-gateway, ≥ 16.000 cliente-servidor;
- VPN SSL: ≥ 500 usuários simultâneos;
- VDOMs: ≥ 10 ;
- Latência: < 5 μs (UDP, 64 bytes).

Inspeção e Segurança:

- Inspeção SSL/TLS com suporte ao TLS 1.3: throughput ≥ 1 Gbps;
- Prevenção de ameaças zero-day com heurística, IA, sandboxing;
- Controle de aplicações por assinatura;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- Proteção contra ameaças OT (1000 virtual patches, 1100 apps OT, 3300 regras OT);
- Mitigação automatizada de DDoS com análise comportamental.

Conectividade:

- Mínimo de 12 portas RJ45 1G, 4 portas SFP 1G, 2 portas SFP+ 10G;
- 2 portas WAN, 2 portas HA, 1 porta MGMT, 1 porta DMZ, console e USB;
- Suporte a agregação de links (LACP) e FortiLink ou equivalente.

Recursos Avançados:

- Sistema operacional dedicado à segurança (Hybrid Mesh Firewall);
- Zero Trust Network Access (ZTNA);
- Segmentação VXLAN, políticas dinâmicas e orquestração de segurança;
- CASB embutido com proteção de dados em nuvem.

Hardware:

- Rackmount 1U, fonte dupla redundante;
- Consumo < 30W, peso < 3,5 kg, dimensões aproximadas 44x432x254 mm;
- Operação: 0–40°C, 10–90% umidade (sem condensação);
- Ruído < 45 dBA;
- Certificações: FCC, CE, RCM, VCCI, UL/cUL, CB, BSMI, USGv6.

Suporte e Licenciamento:

- Atualizações de segurança baseadas em IA;
- Suporte técnico 24x7x365 com SLA de 1h para incidentes críticos;
- Gerenciamento centralizado com provisionamento, análise e conformidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da presente solução justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse em modernizar e proteger sua infraestrutura de rede, garantindo conectividade de alto desempenho, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos digitais.

A transformação digital dos serviços administrativos, educacionais, de saúde e de atendimento ao cidadão exige conectividade robusta, resiliente e protegida contra ameaças cibernéticas.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada visa proporcionar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse infraestrutura de conectividade de alto desempenho associada a mecanismos avançados de segurança da informação.

O link dedicado de 1 Gbps com dupla abordagem será responsável por prover conectividade crítica e ininterrupta, com suporte técnico 24x7, entrega simétrica, IPs fixos e acesso internacional com múltiplos AS interligados, garantindo alta disponibilidade, estabilidade e baixa latência.

Integrado a essa conexão, será fornecido equipamento de segurança de rede de última geração (NGFW), com funcionalidades como inspeção profunda de pacotes, inspeção SSL, prevenção contra ameaças conhecidas e zero-day, VPN IPsec e SSL, segmentação de redes com VXLAN, controle de aplicações, ZTNA e gerenciamento centralizado.

Complementarmente, a internet banda larga de 500 Mbps será destinada a unidades operacionais do município, permitindo conectividade eficiente, estável e escalável, com IP fixo e suporte à abertura de portas, ativada conforme demanda.

A proposta atende às exigências da transformação digital da Administração Pública, suportando serviços administrativos, educacionais, de saúde, fiscais, além de comunicação institucional com segurança e resiliência.

O equipamento responsável pela conexão (roteador ou modem) será fornecido pela CONTRATADA, incluindo todas as etapas de instalação e configuração necessárias para garantir a operação da rede interna da Prefeitura com acesso pleno à internet.

O dispositivo deve possuir memória e capacidade de processamento suficientes para suportar os 500 Mbps contratados, conforme as especificações recomendadas pelo fabricante.

Deverá contar com ao menos uma porta LAN com suporte a 100/1000 Mbps, compatível com o padrão IEEE 802.3 e conector padrão RJ-45.

O equipamento fornecido deverá estar em conformidade com todas as normas técnicas e regulatórias estabelecidas pela ANATEL.

5. HABILITAÇÃO – ATESTADOS TÉCNICOS

Para fins de comprovação de capacidade técnica, as licitantes deverão apresentar:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação, com qualidade e desempenho satisfatórios, de serviços compatíveis em características, quantidade e complexidade com o objeto ora licitado;
- Para o item de link dedicado, o atestado deve comprovar fornecimento link dedicado, entregue via fibra óptica com dupla abordagem e solução contra ataques DDOS, com IP dedicado e atendimento 24x7;
- Para o item de **internet banda larga**, deverá constar fornecimento de pelo menos 30 (trinta) acessos com no mínimo 500 Mbps e IP fixo;
- Todos os atestados devem estar em nome da empresa proponente e fazer menção expressa à
 execução direta dos serviços/equipamentos compatíveis com os itens propostos e atendidos de
 forma concomitante.
- Com a finalidade de verificar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as exigências técnicas descritas nos itens 1 e 2 , a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar à Comissão de Licitação juntos com os documentos de habilitação.
 - a) Catálogo(s) técnico(s) ou folhetos oficiais emitidos pelo fabricante, contendo especificações completas dos equipamentos ofertados;
 - b) Manuais de operação, fichas técnicas e demais documentos que possibilitem a avaliação objetiva do atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
 - c) Os documentos deverão estar claramente identificados com os modelos e marcas ofertadas, devendo constar o nome do fabricante e os padrões técnicos de desempenho.

6. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Local de instalação dos Links vide anexo I - A

O prazo máximo de fornecimento da implantação dos links nas unidades é de 30 dias.

7. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

"Não se aplica".

8. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919,



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

de 31 de março de 2023.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços a ser providenciada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria da Fazenda, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação (ex. Dispensa), sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma"; e
- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

11.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente (procedimento de dispensa eletrônica), incubirá ao Contratante:

Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação aplicável ao tema; e

Aplicar à contratada sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses a contar da emissão do termo de início da prestação dos serviços.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria da Fazenda efetuará a fiscalização e a gestão do serviço, ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr.(a) Rodrigo Topinel, Matrícula nº 5292.

Gestor Contratual: Sr.(a) Ana Beatriz Valsechi, Matrícula nº 5898

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias fora, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 − Vila Esperança − CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP − Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento é o menor preço global.

16. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I – A LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS

Link	Endereço	Nome Local	Secretaria
1Gbps	Preça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança	Paço Municipal	Secretaria da Fazenda
500 Mbps	Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 955 - Centro	Agiliza Posse (Sala Procon)	Secretaria da Fazenda
500 Mbps	Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 955 - Centro	Agiliza Posse (Sala Sebrae)	Secretaria da Fazenda
500 Mbps	Rua Enore Mazzoni, 92 - Jd. Maria Helena	Patrimônio	Secretaria da Fazenda
500 Mbps	Rua Santo Antonio, 951 - Centro	Departamento de Cultura	Secretaria de Governo
500 Mbps	Rua Iasra Hemsse de Moraes, 180 - Centro	Sala audiovisual	Secretaria de Governo
500 Mbps	Rua Assumpta Bazani Fiorini, 60 - Jd. Progresso	ETA Saudade	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rua Sebastião Russatti, s/n - Recreio	Unid. Reserv. Àgua -	Secretaria de
500 Mbps	Campestre Estrada Vicinal Oscar Pereira Dias, s/n - Barreiro	Rincão Capitação Camanducaia	Saneamento Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Estrada para Matadouro, 2 - Benfica	Capitação Benfica	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rua Carlos Alberto da Fonseca, 164 - Bela Vista	Reservatório Bela Vista	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rua Marcelina Bocaletto Lolli, 184 - São Judas Tadeu	Reservatório São Judas	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Av. Jose Amauri Bortolotto, 847 - Jardim dos Lagos	Reservatório Jardim dos Lagos	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rua Abelardo Vilalva, 120 - Jardim Brasilia	Reservatório Jardim Brasília	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rua Sigilfredo Grimaldi, 52 - Pedra Branca	Reservatório Pedra Branca	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rua Walter Rocaglia, 2052 - Monte Belo	Reservatório Monte Belo	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rua Benjamin Solera, 311 - Padre Pedro	Reservatório Padre Pedro	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rua Miguel de Campos, 277 - Colina das Paineiras	Est. Elevatória - Colina	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rua Paulo Marun, 1033 - Ressaca	Est. Elevatória - Ressaca	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rodovia Aziz Lian, km 25,3	ETE - Est. Trat. Esgosto	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 955 - Centro	Agiliza Posse (Sala DAE)	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Estrada Vicinal Oscar Pereira Dias, s/n - Barreiro	ETE - Barreiro	Secretaria de Saneamento
500 Mbps	Rua Lourenço Ferrari, 244 - Centro	Trânsito	Secretaria de Segurança
500 Mbps	Avenida Posse de Ressaca, 500 - Colina das Paineiras	Base GCM	Secretaria de Segurança
500 Mbps	Rua Luiz Adriano Milanes, 136 - São Judas Tadeu	COI/Trânsito	Secretaria de Segurança
500 Mbps	Rua Reginaldo Antonio Pavanello Filho, 56	CAC Bela Vista	Secretaria Desenvolvimento Social
500 Mbps	Rua Violetas, 21 - Jardim das Flores	CRAS	Secretaria Desenvolvimento Social
500 Mbps	Rua Desdemona Restani Ciluzzo, 125 - Centro	Conselho Tutelar	Secretaria Desenvolvimento Social



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

500 Mbps	Rua Geraldo Grimaldi, 62 - Jd. Maria Helena	CREAS	Secretaria Desenvolvimento Social
500 Mbps	Rua Santo Antonio, 376 - Centro	Secretaria de Des. Social	Secretaria Desenvolvimento Social
500 Mbps	Rua Prof. Aristides Gurjão, 136 - Vila Rica	Centro Idoso	Secretaria Desenvolvimento Social
500 Mbps	Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 955 - Centro	Agiliza Posse (Sala Bolsa Familia)	Secretaria Desenvolvimento Social
500 Mbps	Rua Cinira Marques Cesar, 433 - Res. Augusto Lala	EMEF Elisabete Lala	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Francisco Sanches, 55 - São Judas Tadeu	EMEI Maria Carolina	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Tulipas, S/N - Jardim das Flores	EMEI Beija Flor	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Girolamo Romio, 320 - Pedra Branca	EMEF Maria Vicençotti	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Geraldo Grimaldi, 351 - Jd. Maria Helena	EMEI Castelo da Criança	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Geraldo Grimaldi, 350 - Jd. Maria Helena	EMEI Albertina Longhi	Secretaria Educação
500 Mbps	Avenida Alberto Aranha Fortuna, 700 - Portal das Pérolas	EMEF Conceição Godoy	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Santo Antonio, 951 - Centro	Projeto Guri	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Irineu Turolla, 407 - Vila Rica	EMEI Olga Amélia	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Prof. Aristides Gurjão, 600 - Vila Rica	EMEF Isaura C. Coelho	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Euclides Constantino, 44 - Vila Rica	Ginásio de Esportes	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Santo Antonio, 400 - Centro	Secretaria da Educação	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 319 - Centro	Garagem Escolar	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Francisco Glicério, 141	EMEF Mário Bianchi	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Enore Mazzoni, 80 - Jd. Maria Helena	Alimentação Escolar	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Miguel Russo, 81 - Centro	AMEE	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua João Venturini, 519 - Ressaca	EMEI Regina L. Coimbra	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Amaro Ortiz de Campos, 309 - Vila Esperança	EMEI Primeira Estação	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Amaro Ortiz de Campos, 300 - Vila Esperança	EMEF Augusto Coelho	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Virgínia Gardinalli Lala, 111 - Vila Esperança	EMEF Mary Rosa	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Amaro Ortiz de Campos, 437 - Vila Esperança	EMEI Vó Landa	Secretaria Educação
500 Mbps	Rodovia SP 340, km 141	EMEF Letícia P. Torezan	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Joaquim de Barros Aranha, 210 - Centro	EMEI Alice Menuzzo	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Benedicta Furigo, 243 - São Judas Tadeu	Campo de Bocha	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Antonio F. de Vasconcelos, 134 – Vila Esperança	EMEI Monte Santo	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Leonina Pinto Duarte, 350 - Recreio Campestre	EMEI Recreio Campestre	Secretaria Educação
500 Mbps	Praça Cel David Baptista, 52 - Centro	CMAEE	Secretaria Educação
500 Mbps	Rua Nicola Lala, 91 - Novo Centro	Centro de Castração	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 1263 - Centro	Farmácia Municipal	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Jarjura Rachid Milan, 498 - Maria Helena	PSF Bela Vista	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 1950 - Res. Augusto Lala	PSF Popular	Secretaria Saúde



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

500 Mbps	Rua Senador Paula Ramos, 272 - Centro	Vigilância Sanitária	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Nacle Assad Baracat, 58 - Vila Rica	PSF Vila Bianchi	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 1447 - Centro	CAPS	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Francisco Glicério, s/n	Pronto Socorro	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Joaquim de Barrros Aranha, 112 - Centro	Ambulatório	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Joaquim de Barros Aranha, 178 - Centro	Centro Reabilitação	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua José Pereira Machado, 528 - Centro	Ambulância	Secretaria Saúde
500 Mbps	Praça Capitão Pedro A de Moraes, 30 - Ressaca	PSF Ressaca	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Santo Antonio, 46 - Centro	Secretaria da Saúde	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua José Russi, 634	PSF Monte Santo/Brasilia	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Sebastião Russatti, s/n - Recreio Campestre	PSF Rincão	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Ralpho Wopereis, 700 - Jd. Dos Lagos	PSF Jardim dos Lagos	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Ernesto Chiarini de Hugo, 256 - Vila Esperança	Almoxarifado Saúde	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Alexandre Fleming, 223 - Centro	PS Avançado	Secretaria Saúde
500 Mbps	Praça Coronel David Baptista, 41 - Centro	Medicina do Trabalho	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 1940 - Res. Augusto Lala	Melhor em Casa (SAD)	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Joaquim de Barrros Aranha, 112B - Centro	Núcleo Atenção Psicossocial	Secretaria Saúde
500 Mbps	Rua Carmela Piccolomini Barbosa, s/n - Padre Pedro	PSF Padre Pedro	Secretaria Saúde
500 Mbps	Avenida da Saudade, 780 - Centro	Velório	Secretaria Serviços Públicos
500 Mbps	Rua Ademir Antonio Gallo, 33 - Jardim Denise	Garagem	Secretaria Serviços Públicos
500 Mbps	Rua Elias Lian, 76	Meio Ambiente	Secretaria Serviços Públicos
500 Mbps	Praça Cel. David Baptista, s/n - Centro	Praça Cel. David Baptista	Secretaria Serviços Públicos
500 Mbps	Praça Vereador Salvador Lala, s/n - Portal da Pérolas	Praça Vereador Salvador Lala	Secretaria Serviços Públicos
500 Mbps	Praça Gastone Mazotti, s/n - Vila Rica II	Praça Gastone Mazotti	Secretaria Serviços Públicos
500 Mbps	Rua Prof. Aristides Gurjão, 231 - Centro	Bosque Municipal	Secretaria Serviços Públicos
500 Mbps	Rua São Carlos, 315 - Novo Centro	Praça Novo Centro	Secretaria Serviços Públicos
500 Mbps	Parque Guadalupe, s/n - Vila Rica II	Parque Guadalupe	Secretaria Serviços Públicos
500 Mbps	Praça da Liberdade, s/n - Vila Rica II	Praça da Liberdade	Secretaria Serviços Públicos
500 Mbps	Rua João Torezan, 236 - São Judas Tadeu	Parque São Judas	Secretaria Serviços Públicos
500 Mbps	Rua Domingos Menuzo, 709 - Parque dos Lagos	Parque dos Lagos	Secretaria Serviços Públicos



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 11.1.1)

DAD	OOS DO LICITANTE				
Deno	minação:				
Ende	reço:				
CNPJ	J:				
CEP:					
Cidad	de:				
Telef	one:				
E-ma	il:				
rede de Po	to: Contratação de empresa para solução i "INTERNET", atendendo as demandas da: osse/SP, de acordo com o ANEXO I – T pelecidas neste edital.	s secret	arias m	nunicipais de	Santo Antônio
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	LINK BANDA LARGA 500 MBPS - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1104		
02	LINK DEDICADO 1 GBPS COM DUPLA ABORDAGEM - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	012		
		•		VALOR TOTAL:	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025. Observações: DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.					
	Santo Antônio de Posse/SP	, em	de _		de 2025.
	Assinatura do repres	sentante	legal	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- **c)** Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- **d)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- **e)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- **e.1)** No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio <u>fora</u> do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar <u>declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital.</u>
- **f)** certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- **2.1.** Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis do certame.
- **2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;
- **2.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **2.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **3.1.** Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- **3.1.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.1.** Conforme Termo de Referência confeccionado pela unidade requisitante (item 5): Para fins de comprovação de capacidade técnica, as licitantes deverão apresentar:
 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação, com qualidade e desempenho satisfatórios, de serviços compatíveis em características, quantidade e complexidade com o objeto ora licitado;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- Para o item de link dedicado, o atestado deve comprovar fornecimento link dedicado, entregue via fibra óptica com dupla abordagem e solução contra ataques DDOS, com IP dedicado e atendimento 24x7;
- Para o item de internet banda larga, deverá constar fornecimento de pelo menos 30 (trinta) acessos com no mínimo 500 Mbps e IP fixo;
- Todos os atestados devem estar em nome da empresa proponente e fazer menção expressa à execução direta dos serviços/equipamentos compatíveis com os itens propostos e atendidos de forma concomitante.
- Com a finalidade de verificar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as exigências técnicas descritas nos itens 1 e 2, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar à Comissão de Licitação juntos com os documentos de habilitação.
 - a) Catálogo(s) técnico(s) ou folhetos oficiais emitidos pelo fabricante, contendo especificações completas dos equipamentos ofertados;
 - Manuais de operação, fichas técnicas e demais documentos que possibilitem a avaliação objetiva do atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
 - c) Os documentos deverão estar claramente identificados com os modelos e marcas ofertadas, devendo constar o nome do fabricante e os padrões técnicos de desempenho.

5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III A III E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO "III-C". Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo "III-E".
- **5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **5.3.** Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento).

- **5.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
 - a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php
 - b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado &direcao=asc
 - c. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx
 - d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nome Sancionado&direcao=asc
- **5.4.1**. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- **5.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - A (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	(nome completo),	RG nº	, representante
credenciado da	(denominação	o da pessoa jurídica), CNPJ nº
00.000.000/0000-00, DEC	CLARO, sob as pena	s da lei, que	conheço as especificações do
objeto do Pregão Eletrôn	i co nº 177/2025 e os	termos cons	tantes no edital e seus anexos,
e que temos totais condiç	ões de atender e cum	prir todas as	exigências para realização das
entregas ali contidas. DE 0	CLARO, ainda, que a	empresa cur	npre plenamente as exigências
e os requisitos de habi	litação previstos no	instrumento	convocatório do supracitado,
realizado pela PREFEITU	IRA MUNICIPAL DE	SANTO AN	ΓÔNIO DE POSSE, inexistindo
qualquer fato impeditivo d	e sua participação ne	ste certame.	
	o (e não aquisição de	e produtos) p	tado envolve a prestação de para atender as necessidades ca.
	(data	a)	
	,,,		
	(assinatura do d	credenciado).	



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - B (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025

REF.: PREGAU ELETRONICO Nº 177/2025
(nome da empresa) , inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA , sob as penas da lei:
1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder
Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou
não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar
com a Administração Pública.
4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social.
7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88
8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade
cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
9) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se
comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem
quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento
doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer
espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto
ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda
que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - C (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos
termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter
prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
177/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

(data)
/assirative da representada asl\
(assinatura do representante legal)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - D (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
, declara, s	sob as penas da lei, que não está imped	dida de participar de
licitações promovidas pela	PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada	inidônea para licitar,
inexistindo até a presente da	ıta fatos impeditivos para sua habilitação n	no processo licitatório,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	177/2025, ciente da obrigatoriedade de	declarar ocorrências
posteriores.		
DECLARAMOS expres	ssamente que não possuímos qualquer	vínculo de natureza
técnica, comercial, econômi	ica, financeira, trabalhista ou civil com d	irigente do órgão ou
entidade contratante ou com	agente público que desempenhe função n	ıa licitação ou atue na
fiscalização ou na gestão do	o contrato, ou que deles seja cônjuge, con	npanheiro ou parente
em linha reta, colateral ou po	or afinidade, até o terceiro grau, no municí	ípio de Santo Antônio
de Posse.		
Local e data:	, de	de
	/data\	
	(data)	
	(assinatura do representante legal)	-



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 − Vila Esperança − CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP − Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - E (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL (entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025 PROCESSO Nº 3929/2025 MENOR VALOR GLOBAL

į.	Eu	(nome completo),	representante legal
da empresa		(nome da pessoa jurídio	ca), interessada em
oarticipar da Licitação	em referência, declaro	sob as penas da lei, qu	e a empresa não é
cadastrada como con	tribuinte no Município	de Santo Antônio de Po	osse e nada deve à
Fazenda do Município	de Santo Antônio de	Posse.	
	Local, e	e data	
_	Responsável (nome Nome da	,	
	(Nº do CNPJ	•	

Telefone:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV "MINUTA DO CONTRATO Nº /2025"

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E
Pelo presente instrumento, fica firmado o CONTRATO N°/2025, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sob no, na cidade de, no, Bairro, na cidade de, neste ato representada por seu, Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n°, e inscrito no CPF/MF sob n°, doravante denominada(s) CONTRATADAS(S), resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de Pregão Eletrônico nº 177/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 3929/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para solução integrada de conectividade e segurança de rede "INTERNET", atendendo as demandas das secretarias municipais de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I — Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em, encerrando-se em, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.
2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **177/2025** e o preço registrado neste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- **4.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- **4.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- **4.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- **4.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- **4.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- **4.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- **4.8.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- **4.9.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a este Contrato e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Pregão Eletrônico n° 177/2025, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada mediante recebimento da Nota de Empenho via e-mail e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

- **6.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.
- **6.3.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.4.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado deste Contrato é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº **177/2025**, com seus Anexos e as propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em	de	de 2025.

CONTRATANTE

DETENTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO



LOCAL e DATA:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3929/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP DETENTORA: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO: Contratação de empresa para solução integrada de conectividade e segurança de rede "INTERNET", atendendo as demandas das secretarias municipais de Santo Antônio de Posse/SP
Pelo presente TERMO , nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDAD	DE :					
Nome:						
Cargo:						
CPF:						
Assinatura:						
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO	DO CE	ERTAME	OU	RATIFIC	AÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO						
Nome:	_					
Cargo:						
CPF:						
Assinatura:						
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUST	<u>E:</u>					
Pela contratada:						
Empresa:						
Nome:					_	
Cargo:					_	
CPF:						
E-mail Institucional:					_	
E-mail Pessoal:						
Assinatura:						



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: FONE: CNPJ:	BAIRRO: ESTADO: EMAIL: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSI	NARA O CONTRATO
NOME: CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRES ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: RG. Nº.: EMAIL.:	SA: NACIONALIDADE: CPF. Nº.:
(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pesso	oa Responsável pelas Informações Acima)
Assinatura Nome RG Observações.:	
Obscivações	

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.